



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.016/2026)

1. DEMANDANTE:

1.1 Demandante: Câmara Municipal de Sandolândia

1.2 Responsável: **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA** conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	10	26,15	261,45
2.	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	PCT	75	12,60	945,00
3.	ÁGUA MINERAL 20 LT	PCT	300	20,75	6.223,50
4.	ÁGUA MINERAL 500 ML	PCT	1000	4,65	4.650,00
5.	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PCT	60	29,49	1.769,40
6.	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	UND	60	10,75	644,70
7.	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	UND	60	9,29	557,40
8.	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	UND	60	17,00	1.020,00
9.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	UND	60	12,00	719,70
10.	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	UND	112	19,60	2.195,20
11.	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UND	50	8,84	442,00
12.	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	UND	50	3,05	152,25
13.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	UND	12	14,98	179,76
14.	GENGIBRE	PCT	12	29,50	353,94
15.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	KG	120	9,90	1.187,40
16.	MANTEIGA 1 KG	PCT	10	44,00	440,00

17.	MARGARINA 1 KG	PCT	10	22,75	227,45
18.	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	PCT	50	13,35	667,50
19.	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	30	3,74	112,20
20.	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	PCT	100	17,49	1.749,00
21.	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CART	30	30,99	929,70
22.	PÃO DE FORMA	UND	100	15,17	1.517,00
23.	PAO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	UND	80	29,49	2.359,20
24.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	UND	36	11,00	395,82
25.	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	UND	70	15,50	1.085,00
26.	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	UND	200	13,72	2.744,00
27.	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	UND	200	10,25	2.050,00
28.	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	UND	60	5,02	300,90
29.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	UND	60	23,05	1.383,00
30.	ALCOOL EM GEL 500GR	UND	50	20,24	1.012,00
31.	ALCOOL ETÍLICO 70%	UND	54	11,00	593,73
32.	DESENGORDURANTE MULTI USO	UND	100	16,75	1.674,50
33.	DESINFETANTE 1 LT	UND	120	9,99	1.198,80
34.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	100	3,78	377,50
35.	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	UND	40	3,35	134,00
36.	FLANELA	UND	60	6,55	393,00
37.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	60	10,60	636,00
38.	LUSTRA MÓVEIS	UND	20	14,75	294,90
39.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	120	17,58	2.109,00
40.	PALHA DE AÇO	UND	30	3,75	112,50
41.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	UND	50	8,55	427,50
42.	PAPEL FILME	UND	15	6,10	91,50



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Sandolândia



43.	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	UND	100	9,75	974,50
44.	PAPEL TOALHA	UND	100	7,55	755,00
45.	RODO 60 CM	UND	6	32,75	196,47
46.	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	UND	30	16,75	502,35
47.	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	UND	20	25,75	514,90
48.	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	20	19,25	384,90
49.	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	PCT	88	9,99	879,12
50.	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	65	7,53	489,13
51.	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	PCT	50	9,75	487,25
52.	VASSOURA DE PELO	UND	6	17,75	106,47
53.	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UND	30	21,50	644,85
54.	BACIA DE PLASTICO	UND	9	39,00	351,00
55.	BALDE 20 LT	UND	5	27,00	134,98
56.	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	UND	1500	0,47	697,50
57.	BANDEIJA PARA XICARA	UND	2	73,49	146,98
58.	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	UND	4	40,50	161,98
59.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	UND	2	38,75	77,50
60.	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	UND	3	96,00	288,00
61.	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	14	7,75	108,43
62.	COLHER DE MESA INX	UND	12	6,60	79,14
63.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	UND	100	6,60	660,00
64.	CONCHA PEQUENA	UND	3	10,00	30,00
65.	COPO AMERICAN 200 ML	UND	100	2,53	252,50
66.	COPO AMERICANO 450 ML	UND	20	7,99	159,80
67.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	UND	150	7,87	1.180,50
68.	CUSCUZEIRA Nº 18	UND	3	45,45	136,34
69.	ESCORREDOR DE PRATO	UND	1	74,00	74,00
70.	FACA DE MESA INOX	UND	12	7,22	86,64
71.	FACA TIPO PEIXEIRA	UND	2	17,49	34,98
72.	FILTRO DE PAPEL 102	UND	50	9,49	474,50

73.	FORMA DE BOLO CANUDO	UND	3	37,50	112,49
74.	FORMA DE BOLO RETANGULAR	UND	4	39,49	157,96
75.	FORMA DE GELO	UND	4	15,49	61,96
76.	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE	UND	3	67,63	202,88
77.	GARFO DE MESA INOX	UND	12	6,75	80,94
78.	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	UND	50	6,75	337,25
79.	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	UND	3	47,50	142,50
80.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12	130,00	1.560,00
81.	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	UND	6	42,99	257,94
82.	JOGO DE COPO	UND	5	20,99	104,95
83.	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	UND	1	44,00	44,00
84.	JOGO DE XICARA DE CHÁ	UND	4	47,00	187,98
85.	PANO DE PRATO	UND	30	11,25	337,35
86.	PENEIRA DE PLÁSTICO	UND	3	13,24	39,72
87.	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	PCT	10	32,68	326,75
88.	POTE VIDRO COM TAMPA	PCT	4	39,75	158,98
89.	PRATO DE VIDRO RASO	PCT	24	9,24	221,76
90.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	PCT	10	6,53	65,25
91.	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	UND	10	19,99	199,90
92.	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	UNID	24	20,85	500,40
93.	VASILHAME DE AGUA 20 LT	UNID	4	38,99	155,96
TOTAL					62.644,00

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estima-se que o valor mensal será de 62.644,00 (Sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais), para efeito do cálculo do valor estimado foi utilizado pesquisa de preços com empresa do ramo nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas cotações de preços nas seguintes empresas: 1. R B DE OLIVEIRA (COMERCIAL PARA TODOS), CNPJ: 22.458.331/0001-02; 3. L. SANTOS LOPES (COMERCIAL MATA VERDE), CNPJ: 13.523.180/0001-38, CNPJ: 35.576.691/0001-50 NAUTICA PORTAL DA ILHA SUPERMERCADO; PREÇO PÚBLICO PNCP/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA Justifica-se a realização de cotações junto as essas empresas, devida as

mesmas serem empresas do ramo e se encontram sediadas em nosso Município de Sandolândia. Devido haver em alguns itens disparidade de preços, para o estimativo foi realizado o cálculo através da Mediana.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista ser a opção mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, não sendo obrigada a aquisição do objeto licitado.

4.2 Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame

4.3 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição, sendo a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Câmara Municipal

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços durante o exercício 2025, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O objeto deverá ser fornecido de forma contínua, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.

6.2. O fornecimento deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

6.3.A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

- 6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 6.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 6.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- 6.9. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- 6.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- 6.11. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 Não se Aplica

7.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



iv. Multa:

9.2 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.5 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.17 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (dozes) meses, partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, nos termos da lei 14.133/2021.

12. FUNDAMENTO LEGAL

12.1 A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12343/2024

Art. 75, caput, inciso R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

12.2 Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço comum da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

13. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

14. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade

com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

18. DA CONCLUSÃO:

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

Sandolândia/TO, 27 de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 001/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTI	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ	10	UND		
2.	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	75	PCT		
3.	ÁGUA MINERAL 20 LT	300	UND		
4.	ÁGUA MINERAL 500 ML	1000	UND		
5.	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	60	PCT		
6.	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	60	PCT		
7.	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	60	PCT		
8.	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	60	PCT		
9.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	60	PCT		
10.	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	112	PCT		
11.	FARINHA DE TRIGO 1 KG	50	PCT		

12.	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	50	PCT		
13.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	12	PCT		
14.	GENGIBRE	12	KG		
15.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	120	UND		
16.	MANTEIGA 1 KG	10	UND		
17.	MARGARINA 1 KG	10	UND		
18.	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	50	PCT		
19.	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	30	PCT		
20.	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	100	PCT		
21.	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	30	CART		
22.	PÃO DE FORMA	100	PCT		
23.	PAO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	80	PCT		
24.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	36	PCT		
25.	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	70	PCT		
26.	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	200	UND		
27.	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	200	UND		
28.	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	60	UND		
29.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	60	UND		
30.	ALCOOL EM GEL 500GR	50	UND		
31.	ALCOOL ETÍLICO 70%	54	UND		
32.	DESENGORDURANTE MULTI USO	100	UND		
33.	DESINFETANTE 1 LT	120	UND		
34.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	100	UND		
35.	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	40	UND		
36.	FLANELA	60	UND		
37.	LIMPA VIDRO 500 ML	60	UND		
38.	LUSTRA MÓVEIS	20	UND		

39.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	120	UND		
40.	PALHA DE AÇO	30	UND		
41.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	50	UND		
42.	PAPEL FILME	15	UND		
43.	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	100	UND		
44.	PAPEL TOALHA	100	UND		
45.	RODO 60 CM	6	UND		
46.	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	30	UND		
47.	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	20	UND		
48.	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	20	UND		
49.	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	88	UND		
50.	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	65	UND		
51.	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	50	UND		
52.	VASSOURA DE PELO	6	UND		
53.	AGUA SANITARIA 5 LITROS	30	UND		
54.	BACIA DE PLASTICO	9	UND		
55.	BALDE 20 LT	5	UND		
56.	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	1500	UND		
57.	BANDEIJA PARA XICARA	2	UND		
58.	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	4	UND		
59.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	2	UND		
60.	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	3	UND		
61.	COADOR DE PANO MÉDIO	14	UND		
62.	COLHER DE MESA INX	12	UND		
63.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	100	PCT		
64.	CONCHA PEQUENA	3	UND		
65.	COPO AMERICANO 200 ML	100	UND		
66.	COPO AMERICANO 450 ML	20	UND		
67.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	150	PCT		



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



68.	CUSCUZEIRA Nº 18	3	UND		
69.	ESCORREDOR DE PRATO	1	UND		
70.	FACA DE MESA INOX	12	UND		
71.	FACA TIPO PEIXEIRA	2	UND		
72.	FILTRO DE PAPEL 102	50	UND		
73.	FORMA DE BOLO CANUDO	3	UND		
74.	FORMA DE BOLO RETANGULAR	4	UND		
75.	FORMA DE GELO	4	UND		
76.	FRIGIDEIRA ANTI- ADERENTE	3	UND		
77.	GARFO DE MESA INOX	12	UND		
78.	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	50	UND		
79.	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	3	UND		
80.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	12	UND		
81.	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	6	UND		
82.	JOGO DE COPO	5	UND		
83.	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	1	UND		
84.	JOGO DE XICARA DE CHÁ	4	UND		
85.	PANO DE PRATO	30	UND		
86.	PENEIRA DE PLÁSTICO	3	UND		
87.	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	10	UND		
88.	POTE VIDRO COM TAMPA	4	UND		
89.	PRATO DE VIDRO RASO	24	UND		
90.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	10	UND		
91.	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	10	UND		
92.	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	24	UND		
93.	VASILHAME DE AGUA 20 LT	4	UND		
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$_____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

I. REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 009/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia





ANEXOS IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 004/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº **001/2025**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

(☐) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(☐) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente à Dispensa de Licitação nº 004/2026, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Dispensa de Licitação nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante), tem seus preços registrados conforme abaixo:					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	10		
2.	AÇUCAR PACOTE COM 2 KG	PCT	75		
3.	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	300		
4.	ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	1000		

5.	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PCT	60		
6.	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	PCT	60		
7.	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR	PCT	60		
8.	BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR	PCT	60		
9.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR	PCT	60		
10.	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO	PCT	112		
11.	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PCT	50		
12.	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	PCT	50		
13.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	PCT	12		
14.	GENGIBRE	KG	12		
15.	LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK	UND	120		
16.	MANTEIGA 1 KG	UND	10		
17.	MARGARINA 1 KG	UND	10		
18.	MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS	PCT	50		
19.	MASSA PARA CUSCUZ 500 GR	PCT	30		
20.	MUSSARELA PACOTE COM 200 GR	PCT	100		
21.	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND	CART	30		
22.	PÃO DE FORMA	PCT	100		
23.	PAO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 800 GRAMAS	PCT	80		
24.	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	PCT	36		
25.	PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS	PCT	70		
26.	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	UND	200		
27.	SUCO 1 LT SABORES VARIADOS	UND	200		
28.	SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR	UND	60		

29.	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	UND	60		
30.	ALCOOL EM GEL 500GR	UND	50		
31.	ALCOOL ETÍLICO 70%	UND	54		
32.	DESENGORDURANTE MULTI USO	UND	100		
33.	DESINFETANTE 1 LT	UND	120		
34.	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UND	100		
35.	ESPONJA DE AÇO MULTI USO	UND	40		
36.	FLANELA	UND	60		
37.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	60		
38.	LUSTRA MÓVEIS	UND	20		
39.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	120		
40.	PALHA DE AÇO	UND	30		
41.	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT	UND	50		
42.	PAPEL FILME	UND	15		
43.	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES	UND	100		
44.	PAPEL TOALHA	UND	100		
45.	RODO 60 CM	UND	6		
46.	SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND	UND	30		
47.	SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR	UND	20		
48.	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	20		
49.	SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES	UND	88		
50.	SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	65		
51.	SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES	UND	50		
52.	VASSOURA DE PELO	UND	6		
53.	AGUA SANITARIA 5 LITROS	UND	30		
54.	BACIA DE PLASTICO	UND	9		
55.	BALDE 20 LT	UND	5		
56.	BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM	UND	1500		
57.	BANDEIJA PARA XICARA	UND	2		
58.	CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT	UND	4		

59.	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT	UND	2		
60.	CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT	UND	3		
61.	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	14		
62.	COLHER DE MESA INX	UND	12		
63.	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND	PCT	100		
64.	CONCHA PEQUENA	UND	3		
65.	COPO AMERICANO 200 ML	UND	100		
66.	COPO AMERICANO 450 ML	UND	20		
67.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PCT	150		
68.	CUSCUZEIRA Nº 18	UND	3		
69.	ESCORREDOR DE PRATO	UND	1		
70.	FACA DE MESA INOX	UND	12		
71.	FACA TIPO PEIXEIRA	UND	2		
72.	FILTRO DE PAPEL 102	UND	50		
73.	FORMA DE BOLO CANUDO	UND	3		
74.	FORMA DE BOLO RETANGULAR	UND	4		
75.	FORMA DE GELO	UND	4		
76.	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE	UND	3		
77.	GARFO DE MESA INOX	UND	12		
78.	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50	UND	50		
79.	GARRAFA TERMICA 2 LITRO	UND	3		
80.	GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG	UND	12		
81.	JARRA DE VIDRO 1 LITRO	UND	6		
82.	JOGO DE COPO	UND	5		
83.	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	UND	1		
84.	JOGO DE XICARA DE CHÁ	UND	4		
85.	PANO DE PRATO	UND	30		
86.	PENEIRA DE PLÁSTICO	UND	3		
87.	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	UND	10		
88.	POTE VIDRO COM TAMPA	UND	4		
89.	PRATO DE VIDRO RASO	UND	24		
90.	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10	UND	10		



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



91.	PULVERIZADOR DE ÁGUA 500 ML	UND	10		
92.	TAÇA PARA ÁGUA 480 ML	UNI	24		
93.	VASILHAME DE AGUA 20 LT	UNID	4		
TOTAL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

4. DA VIABILIDADE DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do instrumento contratual ou equivalente, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu – TO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sandolândia - TO, ... de de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Representante legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-